



MERCOSUL/PPP/ATA 03/19

**REUNIÃO DA COMISSÃO SOBRE TRANSPORTE TERRESTRE DE
PRODUTOS PERIGOSOS (CPP)**

Na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, República Federativa do Brasil, no dia 21 de novembro de 2019, por ocasião da LVI Reunião Ordinária do SGT N° 5 “Transportes”, realizou-se a Reunião da Comissão sobre o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos (CPP), com a participação das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

Na Reunião foram tratados os seguintes temas:

**1. ESTADO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE O ACORDO PARA
A FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS DO
MERCOSUL**

Tomou-se conhecimento da instrução recebida do GMC – Anexo XII da Ata da CXIV Reunião – no sentido de alterar o texto do anexo do Projeto de Decisão, conforme mencionado no referido anexo.

Neste sentido, entende-se necessário formular as seguintes considerações:

1. As Delegações tomaram nota da instrução do GMC referente às sugestões de alteração no Acordo para Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos no âmbito do MERCOSUL, propostas acordadas pelo corpo jurídico do GMC, não sendo uma proposta de uma Delegação específica. Não obstante, se adverte que é necessário adequar a paginação do Acordo, do Conteúdo, do Índice e da Apresentação, nas duas versões (português e espanhol), tarefa que corresponderá à Secretaria do MERCOSUL quem é depositaria atual dos documentos elaborados pelo SGT N° 5.
2. O SGT N°5 considera concluída do ponto de vista técnico a atualização do Acordo para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos no MERCOSUL, e em condições de ser submetida à Deliberação ao GMC.

3. Com relação à solicitação de modificação do Acordo para Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos no âmbito do MERCOSUL, em seu artigo 1º, com vistas à adesão de outros países, se entende que a questão deveria ser encaminhado pelo SGT N° 5 ao GMC.

2. REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DAS FICHAS DE EMERGÊNCIA

A Delegação da Argentina ratificou o seu posicionamento sobre a importância da manutenção da Ficha de Emergência como um documento de porte obrigatório no transporte de produtos perigosos no MERCOSUL. As Delegações do Paraguai e do Uruguai manifestaram concordância com este entendimento.

Por sua vez, a Delegação do Brasil mencionou a alteração de sua normativa interna e a dispensa do porte da Ficha de Emergência para o transporte doméstico de produtos perigosos, mas manifestou concordância com as demais Delegações para que se dê prosseguimento no trabalho de construção de um modelo padronizado a ser utilizado no âmbito do MERCOSUL.


Dessa forma, as Delegações comprometeram-se em seguir trabalhando para o aprimoramento da proposta de Ficha de Emergência apresentada pela Delegação Argentina na Reunião Preparatória da LVI Reunião do SGT N°5 realizada em setembro de 2019 em Porto Alegre/RS, e apresentar na próxima reunião, sugestões para a construção de um Modelo no âmbito MERCOSUL.

3. HARMONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

No âmbito da atualização da Resolução GMC N° 10/2000, as Delegações acordaram em dar prosseguimento aos trabalhos, a ser concluído após a publicação do novo Acordo, para que leve em consideração o texto final revisado. As Delegações acordaram também em utilizar como base para esta atualização o Manual de Fiscalização do Transporte de Produtos Perigosos aplicado no transporte doméstico do Brasil, cuja versão traduzida para o Espanhol foi apresentada pela Delegação da Argentina na Reunião Preparatória da LVI Reunião do SGT N°5 realizada em setembro de 2019 em Porto Alegre/RS.


4. OUTROS ASSUNTOS

A Delegação da Argentina propôs aos membros das demais Delegações que fosse avaliada a possibilidade de sugerir ao GMC a revogação da Resolução GMC N° 01/94 . Após a avaliação do texto da referida resolução, e considerando as questões de segurança envolvidas no tema, as Delegações acordaram na conveniência de que a referida Resolução seja mantida em plena vigência.




Pela Delegação da Argentina
Hernán Corna

Pela Delegação do Paraguai
Christian Monges



Pela Delegação do Brasil
Antonio Pedro Spilere Nandi



Pela Delegação do Uruguai
José Larramendi